



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br  
www.pmtcoroas.com.br

RECEBIDO

Em 31/08/22

18:45

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.222, de 30 de agosto de 2022.

Autoriza o Município de Três Coroas a alterar a alínea “d” do parágrafo 1º, além dos parágrafos 7º, 8º, 9º e o quadro constante no § 10, todos do artigo 1º, bem como o artigo 3º, todos constantes na Lei Municipal nº 3.928, de 28 de agosto de 2019, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a alínea “d” do parágrafo 1º, além dos parágrafos 7º, 8º, 9º e o quadro constante no § 10, todos do artigo 1º, bem como o artigo 3º, todos constantes na Lei Municipal nº 3.928, de 28 de agosto de 2019, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º (...).

§ 1º (...):

(...)

d) ao Médico Especialista 24 horas, o equivalente a 3/7 (três sétimos) no valor da hora base, por paciente excedente;

(...)

§ 7º Considera-se Médico Especialista com carga horária de 20 horas semanais, especificado na alínea “c” do Art. 1º desta Lei os seguintes cargos: MÉDICO PSIQUIATRA - 20 HS.

§ 8º Considera-se Médico Especialista com carga horária de 24 horas semanais, especificado na alínea “d” do Art. 1º desta Lei os seguintes cargos: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - 24 HS, MÉDICO PEDIATRA - 24 HS.

§ 9º Considera-se Médico Especialista com carga horária de 10 horas semanais, especificado na alínea “e” do Art. 1º desta Lei os seguintes cargos: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - 10 HS, MÉDICO PSIQUIATRA - 10 HS, MÉDICO PEDIATRA - 10HS.

§ 10. (...):

Cargo	Hora Normal	Fração	Valor por Paciente Excedente
Médico Clínico Geral - 20 HS	R\$ 56,00	3/7	R\$ 24,00
Médico Clínico Geral - 40 HS	R\$ 66,90	9/25	R\$ 24,08
Médico do Trabalho - 20 HS	R\$ 56,00	3/7	R\$ 24,00
Médico Estratégia da Família - 40 HS	R\$ 66,90	9/25	R\$ 24,08
Médico Ginecologista/Obstetra - 10 HS	R\$ 94,04	9/16	R\$ 52,90

CIDADE VERDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*

*www.pmtcoroas.com.br*

<i>Médico Ginecologista/Obstetra - 24 HS</i>	<i>R\$ 94,22</i>	<i>3/7</i>	<i>R\$ 40,38</i>
<i>Médico Pediatra - 10 HS</i>	<i>R\$ 94,04</i>	<i>9/16</i>	<i>R\$ 52,90</i>
<i>Médico Pediatra - 24 HS</i>	<i>R\$ 94,22</i>	<i>3/7</i>	<i>R\$ 40,38</i>
<i>Médico Psiquiatra - 10 HS</i>	<i>R\$ 86,09</i>	<i>9/16</i>	<i>R\$ 48,43</i>
<i>Médico Psiquiatra - 20 HS</i>	<i>R\$ 56,00</i>	<i>6/7</i>	<i>R\$ 48,00</i>

(...)

*Art. 3º Para as gratificações referidas nesta Lei fica estabelecido o teto máximo de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), por médico com carga horária de 20 horas semanais; R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), por médico com carga horária de 40 horas semanais; R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais), por médico com carga horária de 10 horas semanais e R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), por médico com carga horária de 24 horas semanais.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, 30 de agosto de 2022.

  
**ALCINDO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**CIDADE VERDE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*

*www.pmtcoroas.com.br*

**Senhor Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

**ALCINDO DE AZEVEDO**, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

*“Autoriza o Município de Três Coroas a alterar a alínea “d” do parágrafo 1º, além dos parágrafos 7º, 8º, 9º e o quadro constante no § 10, todos do artigo 1º, bem como o artigo 3º, todos constantes na Lei Municipal nº 3.928, de 28 de agosto de 2019, e dá outras providências.”*

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para alterar a alínea “d” do parágrafo 1º, além dos parágrafos 7º, 8º, 9º e o quadro constante no § 10, todos do artigo 1º, bem como o artigo 3º, todos constantes na Lei Municipal nº 3.928, de 28 de agosto de 2019.

Tal medida se faz necessária para fins de adequar referida Lei à Lei Municipal nº 4.279, de 26 de abril de 2022, que criou 03 Cargos Efetivos de Médico Pediatra 24hs e 03 Cargos Efetivos de Médico Ginecologista/Obstetra 24hs, excluiu 02 cargos de Médico Pediatra 10hs e 02 cargos de Médico Ginecologista/Obstetra 10hs, extinguiu os cargos de Médico Pediatra 20hs, Médico Pediatra 40hs, Médico Ginecologista/Obstetra 20hs e Médico Ginecologista/Obstetra 40hs, criou padrão e coeficiente aos cargos de Médico Pediatra 24hs e Médico Ginecologista/Obstetra 24hs e alterou padrão e coeficiente dos cargos de Médico Pediatra 10hs e Médico Ginecologista/Obstetra 10h.

A aprovação do presente projeto autorizará o alcance da Gratificação de Produtividade Médica bem como estipulará o número mínimo de atendimentos diários do Médico Ginecologista/Obstetra - 24 hs e dos Médicos Pediatras - 10hs e 24 hs, que não se encontram abarcados na respectiva lei.

**CIDADE VERDE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**  
*prefeitura@pmtcoroas.com.br*  
*www.pmtcoroas.com.br*

Além disso, a requerida alteração, além de excluir os cargos extintos através da Lei 4.279/2022, adequará o valor a ser alcançado ao Médico Ginecologista/Obstetra 10 hs, que foi contemplado com um aumento, à título de referida gratificação.

Contando com a apreciação e com a conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 30 de agosto de 2022.



**ALCINDO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**C I D A D E V E R D E**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA  
GASTOS COM PESSOAL nº 014 -2022**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, referente à gratificação de produtividade médica.

**IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

1) Receita Corrente Líquida anterior – Exercício 2021	90.530.975,86
2) Gasto de Pessoal Total – Exercício 2021	39.846.579,18
3) Percentual da RCL comprometido com pessoal - Exercício 2021	44,01%
4) Receita Corrente Líquida atual - Junho/2022	101.587.405,51
5) Gasto Total Atual com Pessoal. - Junho/2022	46.741.599,09
6) Redução proposta	-7.995,03
6.1) Aumento decorrente dos Impactos 012-2022 e 013-2022	90.684,45
7) Gasto total projetado com a alteração proposta	46.824.288,51
8) Percentual da RCL comprometido atualmente com pessoal	46,01%
9) Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com o aumento proposto no Exercício de 2022	46,09%
10) Resultado do Impacto, temos:	--- x ---
a. (Atende ou não atende) ao exigido pelo Artigo 20 Inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.	ATENDE
b. (Atende ou não atende) ao exigido pelo Artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no Artigo 20 Inciso III, sendo 51,3% para o Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.	ATENDE

Três Coroas, 18 de agosto de 2022.

  
**Juarez Luis da Silva**  
 CONTADOR  
 CRC / RS 060255 / 0 - 0  
 CPF 664 963 490 / 53

**MUNICIPIO DE TRÊS COROAS**  
**IMPATCO ORÇAMENTÁRIO REF. A AUMENTO/CRIAÇÃO/EXTINÇÃO DE CARGOS**

**GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE MÉDICA**

<b>VALORES ATUAIS</b>			
	Quant.		
Médicos com Carga Horária de 10 horas Semanais	5	925,00	4.625,00
Médicos com Carga Horária de 20 horas Semanais	15	1.950,00	29.250,00
Médicos com Carga Horária de 40 horas Semanais	11	3.900,00	42.900,00
			<b>76.775,00</b>
Valor Máximo Mensal da Gratificação			76.775,00
Insalubridade - 20%			0,00
Valor 13° - Mensal			0,00
Valor 1/3 Férias - Mensal (30 dias)			0,00
Abono de Férias (10 dias)			0,00
1/3 sobre Abono de Férias			0,00
Valor FAPS - (PATRONAL) Mensal (15,87%)			12.184,19
<b>Total Mensal.....</b>			<b>88.959,19</b>

<b>NOVOS VALORES COM ALTERAÇÕES</b>			
	Quant.		
Médicos com Carga Horária de 10 horas Semanais	5	925,00	4.625,00
Médicos com Carga Horária de 20 horas Semanais	9	1.950,00	17.550,00
Médicos com Carga Horária de 24 horas Semanais	6	2.100,00	12.600,00
Médicos com Carga Horária de 40 horas Semanais	9	3.900,00	35.100,00
			<b>69.875,00</b>
Valor Máximo Mensal da Gratificação			69.875,00
Insalubridade - 20%			0,00
Valor 13° - Mensal			0,00
Valor 1/3 Férias - Mensal (30 dias)			0,00
Abono de Férias (10 dias)			0,00
1/3 sobre Abono de Férias			0,00
Valor FAPS - (PATRONAL) Mensal (15,87%)			11.089,16
<b>Total Mensal.....</b>			<b>80.964,16</b>

7.995,03

<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>			
<b>2030- 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas</b>			
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Orçamento total provável	XXX	3.384.681,36	3.723.149,49
Dotação orçamentária atualizada	3.076.983,05	XXX	XXX
Liquidado no exercício	2.751.979,01	XXX	XXX
Reservado para empenho	XXX	XXX	XXX
Comprometido com outros impactos	90.684,45	XXX	XXX
Reserva de contingência	XXX	XXX	XXX
Comprometido com programas PPA/LDO	XXX	XXX	XXX
Valor da operação	-7.995,03	-8.794,53	-9.673,99
<b>SALDO LIVRE RESULTANTE</b>	<b>242.314,62</b>	<b>3.393.475,89</b>	<b>3.732.823,48</b>

<b>IMPACTO FINANCEIRO</b>			
<b>2030- 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas</b>			
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Arrecadação total projetada	3.076.983,05	3.384.681,36	3.723.149,49
Receita reestimada a maior	XXX	XXX	XXX
Receita reestimada a menor	XXX	XXX	XXX
Reserva de contingência	XXX	XXX	XXX
Saldo N/Empenhado custo administração	XXX	XXX	XXX
Saldo N/Empenhado Programa PPA/LDO	XXX	XXX	XXX
Comprometido com outros impactos	90.684,45	XXX	XXX
Comprometido programa PPA/LDO	XXX	XXX	XXX
Liquidado no exercício	2.751.979,01	XXX	XXX
Reservado para empenho	XXX	XXX	XXX
Valor da operação	-7.995,03	-8.794,53	-9.673,99
<b>SALDO LIVRE RESULTANTE</b>	<b>242.314,62</b>	<b>3.393.475,89</b>	<b>3.732.823,48</b>

Três Coroas, 18 de agosto de 2022.

*Juarez Luis da Silva*  
 CONTADOR  
 CRC / RS 060255 / 0 - 0  
 CPF 664 963 490 / 53

## CONCLUSÃO

### 1) Obrigações Constitucionais:

Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização no art. 56 da Lei Municipal nº 4.219 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

### 2) Impacto Gasto de Pessoal / Receita Corrente Líquida

Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

### 3) Impacto Orçamentário

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

### 4) Impacto Financeiro

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Três Coroas, 18 de agosto de 2022.

*Juarez Luis da Silva*  
CONTADOR  
CRC / RS 060255 / O - 0  
CPF 664 963 490 / 53



## PARECER DO CONTADOR MUNICIPAL

AO ORDENADOR DE DESPESA  
Ilmo. Sr.  
Prefeito Municipal

### PARECER

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, sem ressalvas.

---

Três Coroas 18 de agosto de 2022.

  
Juarez Luis da Silva  
CONTADOR  
CRC / RS 060255 / O - 0  
CPF 664 963 490 / 53

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas/RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 014/2022 datado de 18/08/2022, **DECLARO** existirem recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Projeto de Lei, estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Três Coroas, 18 de agosto de 2022.



---

ALCINDO DE AZEVEDO  
*Prefeito Municipal*

AO  
SERVIÇO .....